



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**  
**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS**  
**Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**  
**(De acordo com a Resolução UNIRIO nº1561, de 9 de janeiro de 1996)**

**CAPÍTULO I**

**Caracterização**

Art. 1. O trabalho de conclusão de curso (TCC) é um componente curricular integrante do currículo pleno do curso de Graduação em Enfermagem, cujo objetivo é oferecer aos graduandos/as a oportunidade de articular o conhecimento construído ao longo do curso em torno de um tema organizador.

Parágrafo único: O TCC é um produto de projeto de pesquisa, apresentado em formato de artigo científico que pode ser realizado com até três participantes, sob orientação de docente da UNIRIO.

Art. 2. Constitui finalidade do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

- a) Possibilitar a inserção do/a graduando/a no campo da pesquisa em enfermagem e saúde;
- b) Possibilitar ao graduando/a o domínio na construção de todas as etapas que compõem um projeto de pesquisa acadêmico-científico;
- c) Demonstrar que a pesquisa é fundamental no processo de formação do/a graduando/a e para a construção do *corpus* de conhecimento da enfermagem;
- d) Despertar para a importância da divulgação dos resultados de pesquisa nos meios científicos.

Art.3. Os fundamentos, teóricos e metodológicos, para elaboração do projeto de pesquisa, seus métodos e técnicas de coleta e análise de dados serão ofertados ao longo da formação do graduando do Curso de Graduação em Enfermagem, permeando os conteúdos curriculares

**CAPÍTULO II**

**Das Competências do Orientador**

Art.4. Compete aos docentes orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) quando solicitado, respeitada sua disponibilidade.

Parágrafo único: Deverá ser assinado um termo de compromisso de orientação (em anexo) entre o docente e o graduando/a, que poderá ser desfeito por ambas as partes, por escrito, em até sessenta dias que antecedem o prazo final para a entrega do TCC, conforme o calendário acadêmico.

Art. 5. Poderá ser coorientador, sob anuência escrita do orientador, o profissional de nível superior com conhecimento e/ou prática profissional com aderência ao objeto de estudo e que venha colaborar para o desenvolvimento do TCC, fazendo jus a posição de coautoria quando o manuscrito for submetido à publicação em periódicos científicos ou equivalentes.

**CAPÍTULO III**

**Das Atividades Discentes**

Art. 6. O graduando deverá procurar o orientador na fase de elaboração do anteprojeto.

Art. 7. Qualquer mudança, de objeto de pesquisa e/ou vínculo de orientação durante o processo de elaboração e/ou desenvolvimento do TCC deverá ser comunicado ao docente responsável pelo componente curricular em curso.

Art. 8. O TCC deverá ser entregue, com visto de liberação do orientador em formato a ser definido pelo/a professor/a responsável pelo componente curricular – TCC.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Avaliação**

Art. 9. Na avaliação final do TCC serão consideradas:

- a) O TCC na forma de artigo científico adequado às normas do periódico escolhido pelo orientador/a e orientador, bem como os critérios de avaliação definido pelo/a professor/a responsável pelo componente curricular, o
- b) A Defesa Oral do Relatório Final do TCC se for o caso.

Art. 10 . A avaliação FINAL do TCC deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Resumo apresentado com caráter informativo.
- b) Introdução, método, resultado e discussão com conteúdo coerente entre si;
- c) Apresentação objetiva e segura destacando os resultados da pesquisa, caso haja apresentação oral.
- d) Capacidade de argumentar o conteúdo do TCC quando questionado pela Banca Examinadora, caso haja apresentação oral.

Parágrafo único: Cabe ao orientador indicar um docente ou profissional de saúde para compor a banca de avaliação, caso contrário o docente responsável pelo componente curricular irá encaminhar ao Departamento vinculado ao orientador.

Art. 10. O resultado da avaliação final do TCC será expresso em escala de zero a dez, sendo esta a média da somatória das notas, do professor responsável pelo componente curricular do TCC e da Banca Examinadora.

Art. 11. Caso a média final não alcance a nota sete (7,0) o graduando terá o prazo do calendário acadêmico destinado às provas finais para efetuar os acertos necessários e submeter novamente a Avaliação, não sendo necessária nova apresentação oral, caso haja.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 13. Cabe ao graduando, por ocasião da entrega do TCC, indicar as normas do Periódico Científico adotado e enviar para a Secretaria da Coordenação de Curso uma cópia do TCC e o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UNIRIO.

Art. 14. Os TCC deverão ser encaminhados ao Hórus - Repositório Institucional da UNIRIO pela Coordenação e/ou Secretaria do Curso para fins de publicação.

Art. 15. Quando em situação de plágio (parcial ou total) identificada no processo de avaliação do TCC, deverá ser proferida a nota (0) zero e encaminhado o trabalho para Coordenação do Curso para proceder a composição de uma comissão de no mínimo três docentes orientadores com a finalidade de apurar responsabilidades do ato.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão de, no mínimo, três docentes orientadores, designados pela Coordenação do Curso.

**APROVADO NA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**